



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 122/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.147 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

SÚMULA: Altera a Lei nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2010 a 2013.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizada a acrescentar no Programa 11 – Esportes para todos, ação 2.099 – Manter as Atividades Esportivas, Elemento 3.3.90 da Fonte 1001, o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizada a reduzir no Programa 02 – Apoio Administrativo, ação 2.098 – Manter o Gabinete da Autarquia de Esportes, elemento 3.1.90 da Fonte 1001, o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e no Programa 11 – Esportes para todos, ação 2.100 – Manter os Centros Esportivos, Elemento 3.3.90 da Fonte 1001, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal